

Informativo TSE

Assessoria Especial (Asesp)

Ano XIII – Nº 37

Brasília, 28 de novembro a 4 de dezembro de 2011

SESSÃO ORDINÁRIA

Prestação de contas. Campanha eleitoral. Candidatura indeferida.

Nos termos do § 1º do art. 25 da Res.-TSE nº 23.217/2010, o candidato que tiver o seu registro de candidatura indeferido pela Justiça Eleitoral deverá prestar contas correspondentes ao período em que participou do processo eleitoral, mesmo que não tenha realizado campanha.

É obrigatória para candidatos e comitês financeiros a abertura de conta bancária específica para o devido registro, em sua integralidade, do movimento financeiro da campanha.

Nesse entendimento, o Tribunal, por maioria, desproveu o agravo regimental.

Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 1242-05/RS, rel. Min. Arnaldo Versiani, em 29.11.2011.

Vereador. Expulsão. Partido político. Infidelidade partidária. Inexistência.

A expulsão de vereador do partido político não gera interesse de agir para o ajuizamento de ação de perda de cargo eletivo por infidelidade partidária.

O ato de desfiliação partidária é praticado por iniciativa do filiado que opta voluntariamente pelo seu desligamento da agremiação partidária. Não se confunde, assim, com a expulsão que é imposta pelo partido político, contrariamente à vontade do filiado, hipótese que não se enquadra nas disposições da Res.-TSE nº 22.610/2007.

Nesse entendimento, o Tribunal, por unanimidade, desproveu o agravo regimental.

Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 3889-07/RJ, rel. Min. Cármen Lúcia, em 1º.12.2011.

Gasto. Arrecadação. Ilicitude. Campanha eleitoral. Recurso contra expedição de diploma. Descabimento. Abuso do poder econômico. Inexistência.

Se as irregularidades imputadas ao candidato dizem respeito a gasto e arrecadação de recursos durante a campanha eleitoral, subsumem-se esses fatos ao disposto no art. 30-A da Lei nº 9.504/1997, não se enquadrando na hipótese de abuso do poder econômico, apurável no recurso contra expedição de diploma.

Ainda que se alegue que os vícios na prestação de contas configurariam caixa 2 e, por consequência, abuso de poder, nos termos do art. 262, IV, do Código Eleitoral, cabe à parte indicar a existência da potencialidade de o fato desequilibrar o pleito, com o consequente reflexo no eleitorado, requisito exigido para a caracterização da prática abusiva.

Nesse entendimento, o Tribunal, por unanimidade, desproveu o agravo regimental.

Agravo Regimental no Recurso contra Expedição de Diploma nº 5-80/TO, rel. Min. Arnaldo Versiani, em 1º.12.2011.

Representação. Conduta vedada. Agente público. Litisconsórcio passivo necessário.

O agente público, tido como responsável pela prática da conduta vedada, é litisconsorte passivo necessário em representação proposta contra os eventuais beneficiários, por força do que dispõe os §§ 4º e 8º do art. 73 da Lei nº 9.504/1997.

No caso, nenhuma conduta foi imputada aos representados, mas somente ao radialista da Rádio Roraima, departamento da Secretaria de Comunicação do Estado, único agente da conduta tida como ilícita, razão pela qual era indispensável a sua integração à lide como litisconsorte passivo necessário.

Não requerida a citação de litisconsorte passivo necessário até a data da diplomação – data final para a propositura de representação por conduta vedada –, deve o processo ser julgado extinto, em virtude da decadência.

Informativo TSE

Assessoria Especial (Asesp) Ano XIII – Nº 37 Brasília, 28 de novembro a 4 de dezembro de 2011

Nesse entendimento, o Tribunal, por maioria, proveu os recursos de José de Anchieta Júnior e de Francisco de Assis Rodrigues e julgou prejudicado o recurso do PSDB estadual.
Recurso Ordinário nº 1696-77/RR, rel. Min. Arnaldo Versiani, em 29.11.2011.

Sessão	Ordinária	Julgados
Jurisdicional	29.11.2011	27
	1º.12.2011	57
Administrativa	29.11.2011	1
	1º.12.2011	1

PUBLICADOS NO DJE

Agravo Regimental no Recurso Especial Eleitoral nº 90-29/PA

Relatora: Ministra Nancy Andrichi

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL ELEITORAL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. COMPETÊNCIA DO STF. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA 282/STF. REINTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULAS EDITALÍCIAS. INVIABILIDADE. APLICAÇÃO ANALÓGICA DA SÚMULA 5/STJ.

1. Mesmo questões de ordem pública – como a incompetência do Tribunal de origem – devem ser prequestionadas para que sejam analisadas em sede de recurso especial eleitoral, o que não aconteceu na hipótese. Precedente.
2. É vedada a reinterpretação de cláusulas editalícias em sede de recurso especial eleitoral, por aplicação analógica da Súmula 5/STJ. Precedentes do STJ.
3. Agravo regimental não provido.

DJE de 30.11.2011.

Noticiado no informativo nº 33/2011.

Mandado de Segurança nº 1181-47/RJ

Relatora: Ministra Nancy Andrichi

Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. ELEIÇÕES SUPLEMENTARES. SOBERANIA POPULAR. SEGURANÇA DENEGADA.

1. A Lei Orgânica Municipal não pode desbordar de sua competência legislativa e abandonar o critério constitucional de eleição para a hipótese de dupla vacância na Chefia do Executivo local.
2. Na espécie, o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Magé/RJ abandona o critério constitucional de eleição ao estabelecer que, “em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal”.
3. Deve-se conferir máxima efetividade ao princípio da soberania popular por meio do sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, de acordo com o art. 14, *caput*, da Constituição.
4. Segurança denegada.

DJE de 1º.12.2011.

Noticiado no informativo nº 33/2011.

Informativo TSE

Assessoria Especial (Aesp) Ano XIII – Nº 37 Brasília, 28 de novembro a 4 de dezembro de 2011

Mandado de Segurança nº 1411-89/RJ

Relatora: Ministra Nancy Andrichi

Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. ELEIÇÕES SUPLEMENTARES. SOBERANIA POPULAR. SEGURANÇA DENEGADA.

1. Nas eleições ordinárias e nas suplementares, o corpo de eleitores aptos a votar é constituído por aqueles que transferiram o domicílio eleitoral ou se alistaram no município até o 151º dia anterior ao pleito. Precedentes.
2. Na espécie, diante das particularidades do caso concreto e em nome da estabilização das relações sociais e políticas do Município de Magé/RJ, não devem ser realizadas novas eleições.
3. Segurança denegada.

DJE de 1º.12.2011.

Noticiado no informativo nº 33/2011.

Processo Administrativo nº 1681-16/DF

Relatora: Ministra Nancy Andrichi

Ementa: PEDIDO. ACESSO. INFORMAÇÕES. CARÁTER PERSONALIZADO. CADASTRO ELEITORAL. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. ALTERAÇÃO. RES.-TSE 21.538/2003. INDEFERIMENTO.

1. As restrições de acesso ao cadastro eleitoral fixadas no art. 29 da Res.-TSE 21.538/2003 destinam-se à proteção das informações de caráter personalizado dos eleitores.
2. Os defensores públicos da União, no desempenho de suas funções institucionais, têm a faculdade de solicitar informações do cadastro de eleitores, inclusive as de natureza pessoal, desde que o façam a autoridade judiciária competente, com observância das normas de regência da matéria.
3. Pedido indeferido.

DJE de 2.12.2011.

Resolução nº 23.363, de 17.11.2011

Instrução nº 1160-71/DF

Relator: Ministro Arnaldo Versiani

Ementa: Dispõe sobre a apuração de crimes eleitorais.

DJE de 2.12.2011.

Resolução publicada no DJE: 1.

Acórdãos publicados no DJE: 25.

DESTAQUE

Resolução nº 23.362, de 20.10.2011

Instrução nº 935-51/DF

Relator: Ministro Arnaldo Versiani

Dispõe sobre os modelos de lacres para as urnas, etiquetas de segurança e envelopes com lacres de segurança e seu uso nas eleições de 2012.

O Tribunal Superior Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, IX, do Código Eleitoral e o art. 105 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, resolve expedir a seguinte instrução:

Informativo TSE

Assessoria Especial (Asesp)

Ano XIII – Nº 37

Brasília, 28 de novembro a 4 de dezembro de 2011

Art. 1º Serão utilizados lacres, etiquetas e envelopes para garantir a inviolabilidade da urna e das respectivas mídias de resultado, como fator de segurança física, na forma do disposto nesta resolução.

Parágrafo único. Consideram-se mídias de resultado os disquetes ou Memórias de Resultado (MR) utilizados para armazenamento da apuração de cada Seção Eleitoral.

Art. 2º Em todas as urnas preparadas para as eleições de 2012, serão utilizados os lacres, etiquetas de segurança e envelopes descritos nesta resolução, observados os momentos e períodos de utilização previstos na resolução que dispõe sobre os atos preparatórios das eleições de 2012, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a justificativa eleitoral, a totalização e a proclamação dos resultados, e a diplomação.

Art. 3º Os lacres, as etiquetas e os envelopes a serem utilizados para cumprimento do previsto no art. 1º desta resolução são os seguintes:

I – para o primeiro turno:

- a) lacre para a tampa da mídia de resultado;
 - b) lacre de reposição para a tampa da mídia de resultado;
 - c) lacre para a tampa do cartão de memória de votação;
 - d) lacre do dispositivo de cartão inteligente (*smartcard*) – (UE2009, UE2010 e UE2011);
 - e) lacre USB/TAN para a tampa do conector do teclado alfanumérico ou USB (duas unidades);
 - f) lacres para a tampa do conector/gabinete do Terminal do Mesário – TM (duas unidades para cada TM);
 - g) lacre do gabinete do Terminal do Eleitor – TE;
 - h) etiqueta para a mídia de resultado;
 - i) etiqueta para o cartão de memória de votação;
 - j) etiqueta para o controle dos números dos lacres;
 - k) lacre de reposição para a tampa da mídia de resultado (adicional);
 - l) lacre de reposição para a tampa do cartão de memória (adicional);
 - m) etiquetas para os cartões de memória de carga;
 - n) etiquetas para os cartões de memória de contingência;
- II – para o segundo turno:
- a) lacre para a tampa da mídia de resultado;
 - b) lacre de reposição para a tampa da mídia de resultado;
 - c) etiqueta para a mídia de resultado;
 - d) etiqueta para controle dos números dos lacres;

III – envelope azul com lacre;

IV – lacres para utilização na urna de lona, no caso de votação por cédula, tanto no primeiro quanto no segundo turnos, conforme modelos anexos.

Parágrafo único. As etiquetas de identificação descritas no inciso I, alíneas *h*, *i*, *j*, *m*, *n* e as descritas no inciso II, alíneas *c* e *d* serão confeccionadas em etiquetas autoadesivas de papel, em cartelas apartadas dos demais lacres.

Art. 4º Os lacres, etiquetas e envelopes definidos no artigo anterior serão utilizados:

- I – lacre para a tampa da mídia de resultado: impedir o acesso indevido à mídia instalada no momento da carga;
- II – lacre de reposição para a tampa da mídia de resultado: uso após a retirada das mídias com o resultado da votação, resguardando o acesso a esta unidade;
- III – lacre para a tampa do cartão de memória: impedir que se tenha acesso ao cartão de memória de votação originalmente instalado no momento da carga ou que ele seja removido, modificado, substituído ou danificado;
- IV – lacre do dispositivo de cartão inteligente (*smartcard*): impedir que seja inserido qualquer cartão nesta unidade no Terminal do Mesário – TM;
- V – lacres USB/TAN: impedir o uso indevido da porta USB ou da tampa do conector do teclado alfanumérico (TAN);
- VI – lacres para a tampa do conector/gabinete do Terminal do Mesário – TM: impedir o acesso indevido aos seus conectores ou mecanismos eletrônicos internos;

Informativo TSE

Assessoria Especial (Asesp) Ano XIII – Nº 37 Brasília, 28 de novembro a 4 de dezembro de 2011

VII – lacre do gabinete do Terminal do Eleitor – TE: impedir a abertura do TE e o acesso indevido aos mecanismos eletrônicos internos da urna;

VIII – etiqueta de identificação e controle a ser afixada nas mídias de resultado que serão inseridas na urna;

IX – etiqueta de identificação e controle a ser afixada no cartão de memória de votação que será inserido na urna;

X – etiqueta para controle dos números dos lacres empregados nas urnas no momento da carga;

XI – lacre de reposição para a tampa da mídia de resultado e lacre de reposição para a tampa do cartão de memória;

XII – etiqueta para identificação e controle do cartão de memória de carga gerado;

XIII – etiqueta de identificação e controle para o cartão de memória de contingência;

XIV – envelope azul com lacre, para armazenar e proteger:

a) o cartão de memória de votação de contingência;

b) o cartão de memória de votação danificado;

c) a mídia de ajuste de data/hora da urna eletrônica e documento de controle;

d) os cartões de memória de carga gerados, ou

e) os cartões de memória de carga utilizados.

Parágrafo único. Os itens definidos nos incisos I, VIII e X deste artigo serão utilizados na preparação das urnas para o segundo turno das eleições.

Art. 5º Os jogos de lacres para as urnas deverão ser confeccionados em material autoadesivo de segurança que evidencie sua retirada após a aplicação, conforme os modelos anexos, e atenderão às seguintes especificações técnicas:

I – deverão possuir numeração sequencial com sete dígitos em *ink jet*;

II – material em poliéster branco, com espessura de 45 ± 5 micra, revestido de adesivo permanente em acrílico termofixo com sistema de evidência de violação que identifique a tentativa de remoção do lacre, sem deixar resíduos na superfície em que foi aplicada;

III – espessura de 60 ± 5 micra, adesividade maior que 9,80N/25 mm, temperatura de aplicação maior que 10°C, resistência a frio de até -40°C, resistência a calor de até 80°C;

IV – as tintas utilizadas nos lacres e etiquetas deverão atender aos seguintes requisitos:

a) os lacres serão impressos em *offset* úmido com secagem U.V., em 3 cores, com numeração sequencial;

b) possuir fundo numismático com texto “ELEIÇÕES 2012”;

c) o texto “TSE” em microcaracteres;

d) imagem das “Armas da República” acompanhada do texto “Justiça Eleitoral”;

e) tinta fluorescente amarela sensível à luz ultravioleta para a impressão das siglas “TSE” e “TRE”.

Art. 6º Os modelos descritos nos anexos, bem como as especificações dispostas no art. 5º desta resolução poderão sofrer alterações, em caso de necessidade técnica superveniente.

Art. 7º A confecção dos lacres, das etiquetas e dos envelopes será feita pela Casa da Moeda do Brasil, e obedecerá aos critérios e modelos estabelecidos nesta resolução.

§ 1º A Casa da Moeda do Brasil deverá informar ao Tribunal Superior Eleitoral a numeração sequencial dos lacres entregues a cada Tribunal Regional Eleitoral.

§ 2º A Casa da Moeda do Brasil deverá informar a todos os Tribunais Eleitorais, em documento próprio, os procedimentos para utilização correta dos lacres e etiquetas adesivas e dos envelopes plásticos, bem como as condições adequadas para o correto armazenamento e transporte.

Art. 8º Aos Tribunais Regionais Eleitorais incumbe a guarda dos lacres e a sua distribuição aos locais de preparação das urnas e aos Cartórios Eleitorais.

§ 1º Os Tribunais Regionais Eleitorais deverão controlar a distribuição dos lacres, registrar o número de lacres excedentes e documentar a numeração e o tipo dos lacres que, eventualmente, venham a ser extraviados.

§ 2º É vedada a entrega dos lacres e envelopes a pessoas estranhas à Justiça Eleitoral.

Informativo TSE

Assessoria Especial (Aesp) Ano XIII – Nº 37 Brasília, 28 de novembro a 4 de dezembro de 2011

Art. 9º As Secretarias de Tecnologia da Informação dos Tribunais Regionais Eleitorais instruirão os servidores e técnicos sobre a localização dos compartimentos das urnas que deverão ser lacrados.

§ 1º É vedada a execução de qualquer procedimento que impeça a fixação do lacre nos compartimentos das urnas;

§ 2º É vedada a fixação incorreta dos lacres que possibilite a violação ou o acesso aos compartimentos das urnas eletrônicas sem a ruptura ou evidência de retirada dos lacres.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2011.

MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI – PRESIDENTE

MINISTRO ARNALDO VERSIANI – RELATOR

DJE de 8.11.2011.

Informativo TSE

Assessoria Especial (Asep)

Ano XIII – Nº 37

Brasília, 28 de novembro a 4 de dezembro de 2011

ELEIÇÕES 2012 MODELO DE JOGO DE LACRES PARA URNAS ELETRÔNICAS

1º TURNO

LACRES PARA URNA ELETRÔNICA
ELEIÇÕES 2012
1º TURNO

ETIQUETA DE NUMERAÇÃO PARA RELATÓRIO

JUSTIÇA ELEITORAL
Eleições 2012 - 1º E 2º TURNO
Jogo de lacres de número:
Nº 0000001

Nº 0000001

LACRE DA TAMPA DA MÍDIA DE RESULTADO
ELEIÇÕES 2012
1º TURNO
JUSTIÇA ELEITORAL

Nº 0000001

LACRE DA TAMPA DA MÍDIA DE RESULTADO
ELEIÇÕES 2012
1º TURNO
JUSTIÇA ELEITORAL

LACRE DO TERMINAL DO MESÁRIO
RUBRICAS
ELEIÇÕES 2012
1.0000000 DN

LACRE DO TERMINAL DO MESÁRIO
RUBRICAS
ELEIÇÕES 2012
1.0000000 DN

1 (uma) unidade para cobrir a tampa dos conectores e 1 (uma) unidade para lacrar o gabinete do TM no lado oposto.

Nº 0000001

LACRE DA TAMPA DO CARTÃO DE MEMÓRIA
ELEIÇÕES 2012
JUSTIÇA ELEITORAL

Nº 0000001

LACRE DISPOSITIVO DE CARTÃO INTELIGENTE (SMARTCARD)
UE2009, UE2010 e UE2011
ELEIÇÕES 2012
JUSTIÇA ELEITORAL

Nº 0000001

LACRE DO GABINETE - Terminal do Eleitor
ELEIÇÕES 2012
JUSTIÇA ELEITORAL

LACRE P/ REPOSIÇÃO
ELEIÇÕES 2012
1º TURNO

JUSTIÇA ELEITORAL
Eleições 2012
Lacre USB/TAN
Nº 0000001

JUSTIÇA ELEITORAL
Eleições 2012
Lacre USB/TAN
Nº 0000001

Informativo TSE

Assessoria Especial (Aesp)

Ano XIII – Nº 37

Brasília, 28 de novembro a 4 de dezembro de 2011

ELEIÇÕES 2012 MODELO DE JOGO DE LACRES URNAS ELETRÔNICAS

2º TURNO

LACRES PARA URNA ELETRÔNICA ELEIÇÕES 2012 2º TURNO		ETIQUETA DE NUMERAÇÃO PARA RELATÓRIO Nº 0000001 Eleições 2012 - 2º TURNO JUSTIÇA ELEITORAL
 JUSTIÇA ELEITORAL	Eleições 2012 2º TURNO	LACRE DA TAMPA DA MÍDIA DE RESULTADO Nº 0000001 RUBRICAS ELEIÇÕES 2012
✂		
 JUSTIÇA ELEITORAL	Eleições 2012 2º TURNO	LACRE DA TAMPA DA MÍDIA DE RESULTADO Nº 0000001 RUBRICAS ELEIÇÕES 2012

Informativo TSE

Assessoria Especial (Aesp)

Ano XIII – Nº 37

Brasília, 28 de novembro a 4 de dezembro de 2011

ELEIÇÕES 2012 MODELO DE ETIQUETAS PARA MÍDIA DE RESULTADO E CARTÃO DE MEMÓRIA 1º TURNO

 MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2012 1º Turno Município: ELEIÇÕES 2012 Zona: Seção:	PARA CARTÃO DE MEMÓRIA VOTAÇÃO  Eleições 2012 CARTÃO DE MEMÓRIA Município: Zona: Seção:	 MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2012 1º Turno Município: ELEIÇÕES 2012 Zona: Seção:
 MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2012 1º Turno Município: ELEIÇÕES 2012 Zona: Seção:	PARA CARTÃO DE MEMÓRIA VOTAÇÃO  Eleições 2012 CARTÃO DE MEMÓRIA Município: Zona: Seção:	 MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2012 1º Turno Município: ELEIÇÕES 2012 Zona: Seção:
 MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2012 1º Turno Município: ELEIÇÕES 2012 Zona: Seção:	PARA CARTÃO DE MEMÓRIA VOTAÇÃO  Eleições 2012 CARTÃO DE MEMÓRIA Município: Zona: Seção:	 MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2012 1º Turno Município: ELEIÇÕES 2012 Zona: Seção:
 MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2012 1º Turno Município: ELEIÇÕES 2012 Zona: Seção:	PARA CARTÃO DE MEMÓRIA VOTAÇÃO  Eleições 2012 CARTÃO DE MEMÓRIA Município: Zona: Seção:	 MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2012 1º Turno Município: ELEIÇÕES 2012 Zona: Seção:
 MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2012 1º Turno Município: ELEIÇÕES 2012 Zona: Seção:	PARA CARTÃO DE MEMÓRIA VOTAÇÃO  Eleições 2012 CARTÃO DE MEMÓRIA Município: Zona: Seção:	 MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2012 1º Turno Município: ELEIÇÕES 2012 Zona: Seção:

Informativo TSE

Assessoria Especial (Asep)

Ano XIII – Nº 37

Brasília, 28 de novembro a 4 de dezembro de 2011

ELEIÇÕES 2012 MODELO DE ETIQUETAS PARA MÍDIA DE RESULTADO 2º TURNO

 MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2012 JUSTIÇA ELEITORAL 2º Turno Município: ELEIÇÕES 2012 Zona: Seção:	 MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2012 JUSTIÇA ELEITORAL 2º Turno Município: ELEIÇÕES 2012 Zona: Seção:	 MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2012 JUSTIÇA ELEITORAL 2º Turno Município: ELEIÇÕES 2012 Zona: Seção:
 MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2012 JUSTIÇA ELEITORAL 2º Turno Município: ELEIÇÕES 2012 Zona: Seção:	 MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2012 JUSTIÇA ELEITORAL 2º Turno Município: ELEIÇÕES 2012 Zona: Seção:	 MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2012 JUSTIÇA ELEITORAL 2º Turno Município: ELEIÇÕES 2012 Zona: Seção:
 MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2012 JUSTIÇA ELEITORAL 2º Turno Município: ELEIÇÕES 2012 Zona: Seção:	 MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2012 JUSTIÇA ELEITORAL 2º Turno Município: ELEIÇÕES 2012 Zona: Seção:	 MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2012 JUSTIÇA ELEITORAL 2º Turno Município: ELEIÇÕES 2012 Zona: Seção:
 MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2012 JUSTIÇA ELEITORAL 2º Turno Município: ELEIÇÕES 2012 Zona: Seção:	 MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2012 JUSTIÇA ELEITORAL 2º Turno Município: ELEIÇÕES 2012 Zona: Seção:	 MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2012 JUSTIÇA ELEITORAL 2º Turno Município: ELEIÇÕES 2012 Zona: Seção:
 MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2012 JUSTIÇA ELEITORAL 2º Turno Município: ELEIÇÕES 2012 Zona: Seção:	 MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2012 JUSTIÇA ELEITORAL 2º Turno Município: ELEIÇÕES 2012 Zona: Seção:	 MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2012 JUSTIÇA ELEITORAL 2º Turno Município: ELEIÇÕES 2012 Zona: Seção:

Informativo TSE

Assessoria Especial (Aesp)

Ano XIII – Nº 37

Brasília, 28 de novembro a 4 de dezembro de 2011

ELEIÇÕES 2012 MODELO DE JOGO DE ETIQUETAS PARA CARTÕES DE MEMÓRIA DE CARGA

NUMERAÇÃO DE 0000001 A 0000010

ETIQUETAS PARA CARTÕES DE MEMÓRIA DE CARGA - ELEIÇÕES 2012

CARGA	ELEIÇÕES 2012 0000001 Município: Zona: ELEIÇÕES 2012 Seção:	CARGA	ELEIÇÕES 2012 0000002 Município: Zona: ELEIÇÕES 2012 Seção:
CARGA	ELEIÇÕES 2012 0000003 Município: Zona: ELEIÇÕES 2012 Seção:	CARGA	ELEIÇÕES 2012 0000004 Município: Zona: ELEIÇÕES 2012 Seção:
CARGA	ELEIÇÕES 2012 0000005 Município: Zona: ELEIÇÕES 2012 Seção:	CARGA	ELEIÇÕES 2012 0000006 Município: Zona: ELEIÇÕES 2012 Seção:
CARGA	ELEIÇÕES 2012 0000007 Município: Zona: ELEIÇÕES 2012 Seção:	CARGA	ELEIÇÕES 2012 0000008 Município: Zona: ELEIÇÕES 2012 Seção:
CARGA	ELEIÇÕES 2012 0000009 Município: Zona: ELEIÇÕES 2012 Seção:	CARGA	ELEIÇÕES 2012 0000010 Município: Zona: ELEIÇÕES 2012 Seção:

Informativo TSE

Assessoria Especial (Asep)

Ano XIII – Nº 37

Brasília, 28 de novembro a 4 de dezembro de 2011

ELEIÇÕES 2012 MODELO DE JOGO DE LACRES PARA REPOSIÇÃO (ADICIONAL)

LACRE DA TAMPA DA MÍDIA DE RESULTADO



Informativo TSE

Assessoria Especial (Asesp)

Ano XIII – Nº 37

Brasília, 28 de novembro a 4 de dezembro de 2011

ELEIÇÕES 2012 MODELO DE JOGO DE ETIQUETAS PARA CARTÕES DE MEMÓRIA DE CONTINGÊNCIA

NUMERAÇÃO DE 0000001 A 0000010

ETIQUETAS P/ CARTÕES DE MEMÓRIA DE CONTINGÊNCIA - ELEIÇÕES 2012	CONTINGÊNCIA ELEIÇÕES 2012 0000001 Município: Zona: ELEIÇÕES 2012 Seção:	CONTINGÊNCIA ELEIÇÕES 2012 0000002 Município: Zona: ELEIÇÕES 2012 Seção:
	CONTINGÊNCIA ELEIÇÕES 2012 0000003 Município: Zona: ELEIÇÕES 2012 Seção:	CONTINGÊNCIA ELEIÇÕES 2012 0000004 Município: Zona: ELEIÇÕES 2012 Seção:
	CONTINGÊNCIA ELEIÇÕES 2012 0000005 Município: Zona: ELEIÇÕES 2012 Seção:	CONTINGÊNCIA ELEIÇÕES 2012 0000006 Município: Zona: ELEIÇÕES 2012 Seção:
	CONTINGÊNCIA ELEIÇÕES 2012 0000007 Município: Zona: ELEIÇÕES 2012 Seção:	CONTINGÊNCIA ELEIÇÕES 2012 0000008 Município: Zona: ELEIÇÕES 2012 Seção:
	CONTINGÊNCIA ELEIÇÕES 2012 0000009 Município: Zona: ELEIÇÕES 2012 Seção:	CONTINGÊNCIA ELEIÇÕES 2012 0000010 Município: Zona: ELEIÇÕES 2012 Seção:

Informativo TSE

Assessoria Especial (Asep)

Ano XIII – Nº 37

Brasília, 28 de novembro a 4 de dezembro de 2011

ELEIÇÕES 2012 ENVELOPE AZUL COM LACRE

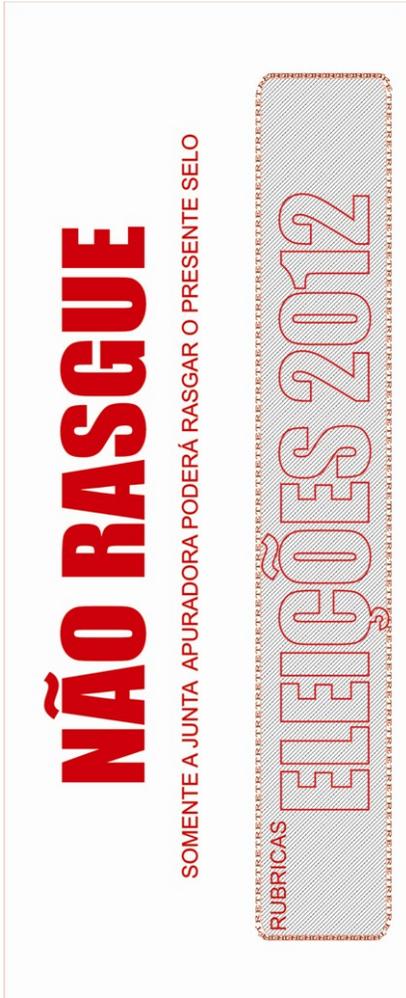
999999999	
Nº do Lacre:	999999999
VERIFICAR SOLDA	VERIFICAR SOLDA
ATENÇÃO	
Se o selo acima apresentar sinal de violação, não abra o envelope. Comunique o fato imediatamente ao Juiz Eleitoral respectivo.	
CONTÉM:	
<input type="checkbox"/>	Um cartão de memória de votação (flash card) de contingência.
<input type="checkbox"/>	Um cartão de memória de votação (flash card) danificado.
<input type="checkbox"/>	Um disquete de ajuste de data/hora da urna eletrônica e documento de controle.
<input type="checkbox"/>	Cartão(ões) de memória de carga gerado(s).
<input type="checkbox"/>	Cartão(ões) de memória de carga utilizado(s).
Qtd.	
Observações	
Rubricas	
PARA ABRIR CORTE AO LONGO DESTA LINHA	
Nº do Lacre:	Município:
999999999	
Zona:	Seção:
Presidente da Seção Eleitoral:	Inscrição:
Assinatura:	Data/Hora:
RECIBO DE ENTREGA DO ENVELOPE LACRADO	

Informativo TSE

Assessoria Especial (Aesp)

Ano XIII – Nº 37

Brasília, 28 de novembro a 4 de dezembro de 2011



NÃO RASGUE

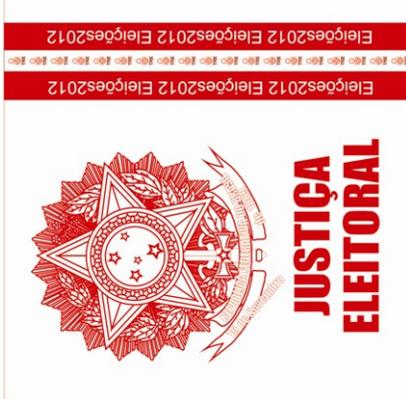
SOMENTE A JUNTA APURADORA PODERÁ RASGAR O PRESENTE SELO

RUBRICAS

ELEIÇÕES 2012

Eleições2012 Eleições2012 Eleições2012

Eleições2012 Eleições2012 Eleições2012



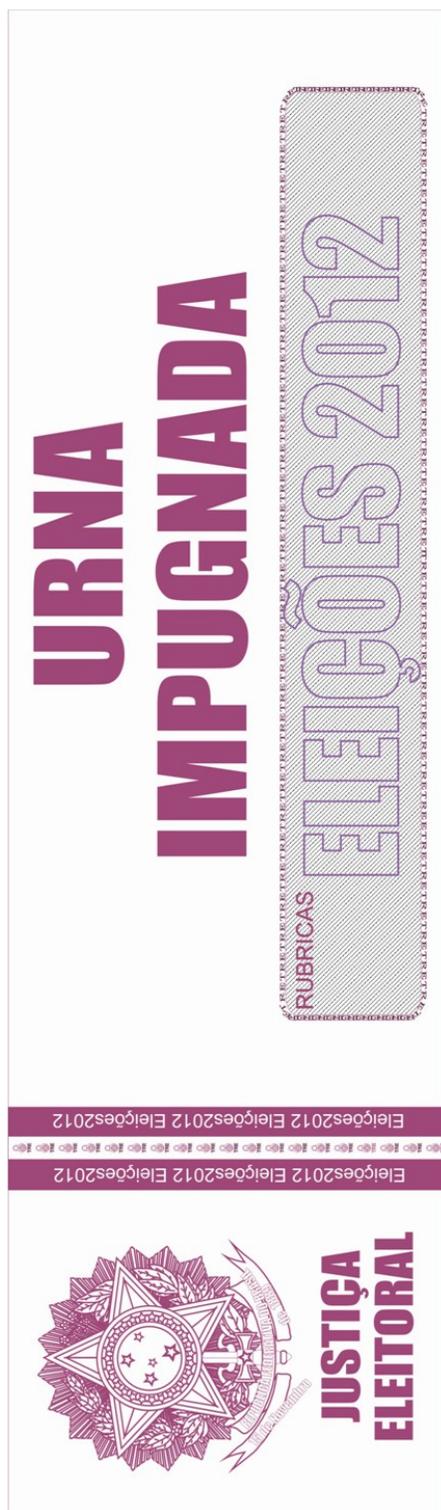
JUSTIÇA ELEITORAL

Informativo TSE

Assessoria Especial (Aesp)

Ano XIII – Nº 37

Brasília, 28 de novembro a 4 de dezembro de 2011

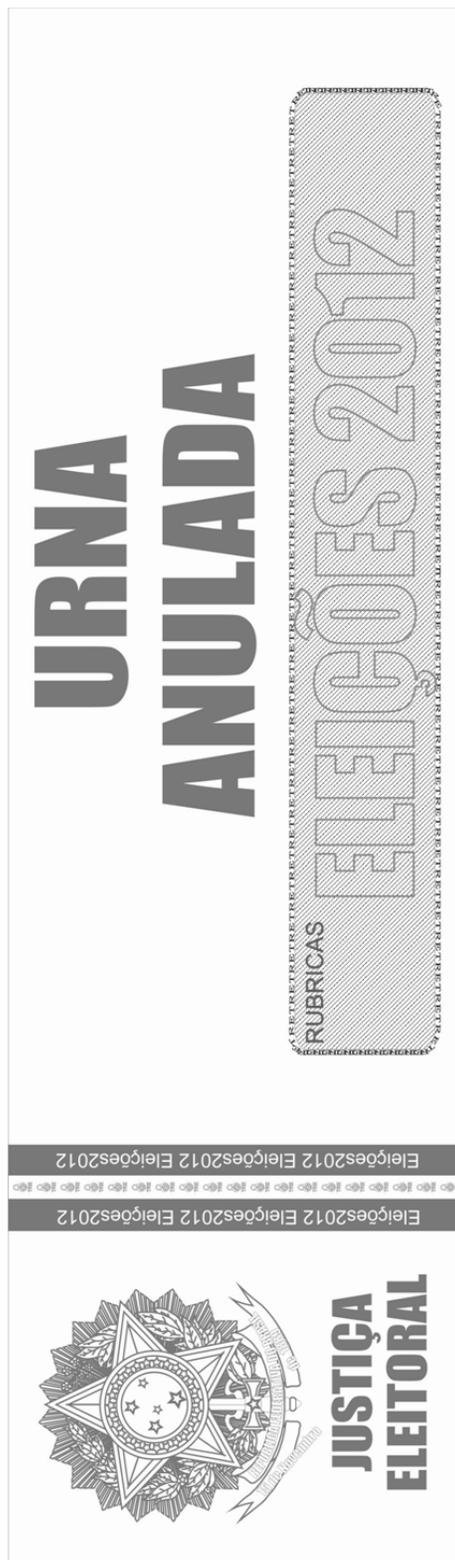


Informativo TSE

Assessoria Especial (Aesp)

Ano XIII – Nº 37

Brasília, 28 de novembro a 4 de dezembro de 2011



Informativo TSE

Assessoria Especial (Aesp)

Ano XIII – Nº 37

Brasília, 28 de novembro a 4 de dezembro de 2011

RASGUE

ATENÇÃO

ESTE SELO DEVE SER RASGADO PELOS MESÁRIOS APARECENDO, ENTÃO, A FENDA PARA VOTAÇÃO

RUBRICAS

ELEIÇÕES 2012

Eleições2012 Eleições2012 Eleições2012

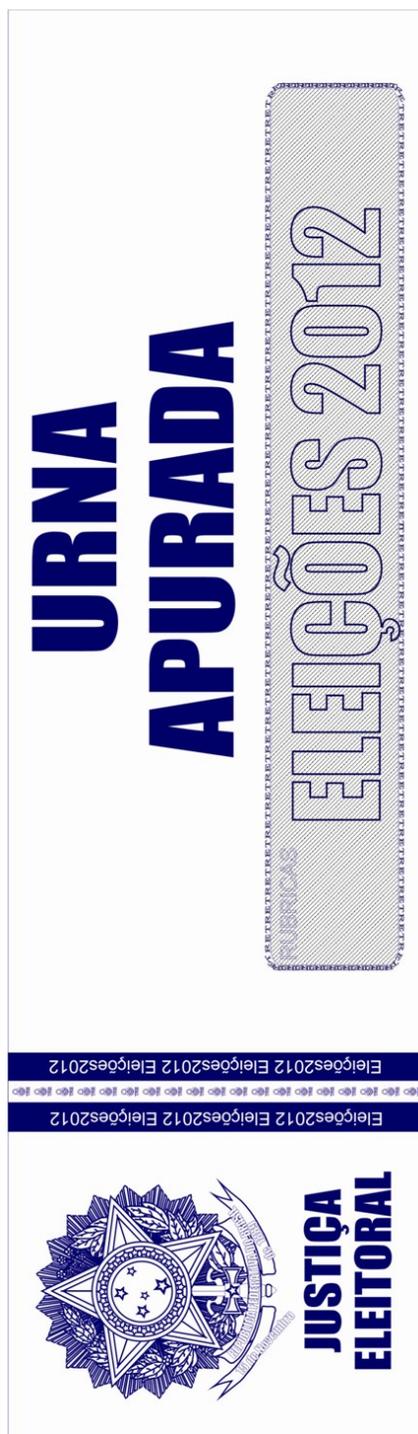
JUSTIÇA ELEITORAL

Informativo TSE

Assessoria Especial (Aesp)

Ano XIII – Nº 37

Brasília, 28 de novembro a 4 de dezembro de 2011



Informativo TSE

Assessoria Especial (Aesp)

Ano XIII – Nº 37

Brasília, 28 de novembro a 4 de dezembro de 2011

MESA RECEPTORA

PARA SER COLOCADA NA FENDA, APÓS A VOTAÇÃO



JUSTIÇA ELEITORAL

O **Informativo TSE**, elaborado pela Assessoria Especial, contém resumos não oficiais de decisões do TSE ainda não publicadas e acórdãos já publicados no *Diário da Justiça Eletrônico*. Disponível na página principal do TSE, no **link Publicações**: www.tse.jus.br/internet/midia/informativo.htm